



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material
Seção de Gestão de Patrimônio

Aviso de Desfazimento de Bens nº 5/2023

O **Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**, através de sua **Seção de Gestão de Patrimônio** e em atendimento à determinação contida no Processo **SEI nº 0009952-04.2021.6.15.8000**, torna público que, em conformidade com o [Decreto n.º 9.373/2018](#), alterado pelo [Decreto nº 10.340/2020](#), e com a [Instrução Normativa n.º 03/2021](#) da Presidência deste Regional, procederá ao desfazimento de bens móveis permanentes inservíveis, classificados como **irrecuperáveis**, constantes no **Anexo I** deste instrumento, o qual está disponível no sítio da Internet do TRE-PB, no endereço eletrônico: <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-patrimonial/desfazimento-de-bens/avisos-editais-e-atas-de-desfazimento>.

1. Objeto

1.1 - O presente aviso contempla o desfazimento de móveis de aço, inservíveis, classificados como **irrecuperáveis** para Administração do TRE/PB, constantes no anexo I do presente aviso, mediante doação/transferência.

1.2 - A doação/transferência será feita por item.

2. Das Condições de Participação

2.1 - Os bens móveis permanentes elencados no Anexo I poderão, em obediência às disposições dos artigos 5º e 8º do Decreto nº 9.373/2018, ser destinados em favor de órgãos/entidades:

- a) da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;
- b) das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- d) de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#); ou
- e) de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#).

3. Da Manifestação

3.1 - Os interessados deverão formalizar o pedido, por meio do seu representante legal, formalmente qualificado, preenchendo o requerimento constante no Anexo II deste aviso.

3.2 - Juntamente com a solicitação, deverão apresentar os seguintes documentos válidos, no mínimo, até a data de emissão do respectivo Termo de Doação/Transferência:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão/entidade interessado e habilitado a assinar Termo de Doação/Transferência;
- a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF";
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados/transferidos e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na [Lei nº 12.305/2010](#) e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação/transferência, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da [Lei n. 9.504/1997](#), conforme descrito no Anexo IV deste aviso;
- a.5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

b) Organizações da Sociedade Civil:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, como OSCIP ou outra, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- b.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;
- b.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;
- b.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

- c.1) Estatuto Social ou Contrato Social;
- c.2) Declaração de que possuem infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como que adotam o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;
- c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;
- c.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.3 - O requerimento de que trata o item 3.1 deverá ser enviado para o e-mail: segep@tre-pb.jus.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Desfazimento no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

3.4 - Eventuais solicitações formais de doação/transferência dos bens listados no Anexo I encaminhadas anteriormente à publicação deste aviso , devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.

3.5 - Serão considerados também, para estabelecimento da ordem de chegada, os pedidos novos e de ratificação encaminhados mediante envio prévio da cópia digital do documento original do solicitante, para o e-mail da segep@tre-pb.jus.br, não se dispensando a apresentação do original para a formalização da baixa patrimonial.

4. Da Vistoria

4.1 – A vistoria dos itens é facultativa e, havendo interesse em sua realização, esta se dará onde estão armazenados os bens - no prédio do **Anexo I - Depósito do Distrito Industrial**, situado na Av. Chesf, s/n - Bairro das Indústrias, nesta Capital.;

4.2 – A vistoria deverá ser **agendada** por meio de contato com a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEPE pelo telefone (083) 3512. 1206, ou através de e-mail: segep@tre-pb.jus.br, **no período de que trata o item 3.3.**

4.3 – Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens;

5. Da Realização da Sessão de Análise dos Pedidos

5.1 - A SEGEPE deverá realizar a sessão de análise dos pretensos donatários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de que trata o 3.3.

6. Da Ordem de Classificação, dos Critérios de Desempate

6.1 - Os bens deverão ser doados/transferidos observando-se a seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos do Poder Judiciário da União;
- b) Órgãos ou entidades integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;
- c) Órgãos ou entidade integrante de qualquer dos poderes dos Estados e dos Municípios.
- d) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, **sediadas na Paraíba**;
- e) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, **não sediadas** na Paraíba.

6.2 - Na hipótese de haver interessados pertencentes a idêntico nível de preferência, o atendimento será realizado da seguinte forma:

6.2.1 - Os bens serão divididos igualmente, havendo preferência de escolha dos bens obedecendo a ordem cronológica de solicitação.

6.3 - O interessado que encaminhar a documentação incompleta ou em desconformidade com este aviso será notificado para apresentar os documentos faltantes no prazo de 03 dias úteis, sob pena de desclassificação.

7. Da Publicação do Resultado

7.1 - **O resultado da análise das solicitações** será registrado em ata a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e divulgada no sítio da Internet do TRE-PB, <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-patrimonial/desfazimento-de-bens/avisos-editais-e-atas-de-desfazimento>, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trabalhos.**

7.2. Mediante indicação de e-mail, todos os inscritos poderão solicitar acesso externo ao processo SEI referente a este aviso, a fim de acompanhar os procedimentos desde a solicitação até a celebração do Termo de Doação/Transferência.

8. Da Entrega

8.1 - Após notificação, os interessados contemplados deverão realizar, no **prazo máximo de 48h** contados da notificação do resultado, a ser enviada por e-mail, o cadastro de acesso para usuário externo do SEI visando à assinatura eletrônica do Termo de Doação/Transferência, ou assinar diretamente na SEGEF, se devidamente acordada essa situação.

8.2 - A assinatura do respectivo termo não poderá exceder a **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens.

8.3 - A retirada dos bens doados será realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio, telefone: (83) 3512-1206, devendo esse agendamento ser realizado, impreterivelmente, dentro do período de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do termo, sob pena dos bens selecionados serem oferecidos a outros interessados, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste instrumento.

8.4 - As despesas decorrentes com transporte correrão à conta do adquirente.

8.5 - A retirada dos bens somente será realizada após a emissão e assinatura do termo de doação pela pessoa indicada no requerimento de que trata o item 3.1.

9. Condições Gerais

9.1 - As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Seção de Gestão de Patrimônio, pelo telefone **(83) 3512-1206** ou através de e-mail: **segam@tre-pb.jus.br**.

9.2 - Os casos omissos serão examinados pela Seção de Gestão de Patrimônio submetidos à Presidência para deliberação.

Anexo II

Ilustríssimo Senhor(a) Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

_____{Órgão/Entidade}, neste ato representado pelo seu _____{cargo}____, Sr(a)_____{Nome}____, CPF n.º____, matrícula n.º____, e-mail: ____ (para concessão de acesso externo para assinatura dos termos no SEI)____, na forma do Aviso de Desfazimento de Bens nº 05/2023 do TRE/PB, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a doação dos bens **irrecuperáveis** constantes da relação do Anexo I.

Item (enumerar o item)	Nº do Patrimônio

Indico {Nome}, {Cargo}, CPF n.º _____, matrícula n.º _____, telefone n.º _____, para, em nome deste órgão/entidade, receber os bens no local em que se encontram e em horário a combinar.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(local), (dia)/(mês)

Anexo III

_____({Órgão/Entidade}) declara pleno conhecimento da Política de Sustentabilidade do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e da Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei nº 12.305/2010](#)) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação/transferência, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

(Assinatura)

(local), (dia)/(mês)/ano.

Anexo IV

_____ **declara** pleno conhecimento e observação à vedação prevista no artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação/transferência pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, **bem como declara** que os bens solicitados no Aviso de Desfazimento de Bens do TRE/PB nº 05/2023, caso sejam destinados a este Órgão/Entidade, serão utilizados para os seguintes fins (Relatar a utilidade que será dada aos bens e o público a ser atendido): _____

(nome e cargo/função do representante)

(local), (dia)/(mês)/ano.

)

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 15/08/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1620449&crc=704C25D1, informando, caso não preenchido, o código verificador **1620449** e o código CRC **704C25D1**..